



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Nº-096/2021 – CI/PMSDA.**

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2021-027/PMSDA**, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM VISTORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA, ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA EM FORMA DE CONCESSÃO, APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA E O REGISTRO JUNTO AO CREA/PA DOS ESTUDOS REALIZADOS.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME:**

**MARCIO SAPORRITI GASPRE**, com o valor total de **R\$ 9.870,00**(Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

**RELATÓRIO:**

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais, discriminados acima.

Nos autos do processo consta a solicitação de autorização para realização de processo administrativo de licitação com justificativa, documento de oficialização de demanda, Projeto Básico de Contratação de serviços técnicos profissionais discriminados no cabeçalho, despacho setor de cotações, resultado de cotações, proposta de preço para serviço técnico especializado, despacho ao departamento de



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



contabilidade solicitando dotação orçamentária, C.I nº 43/2021/Setor de contabilidade informando a Dotação Orçamentária, Declaração de Adequação orçamentária e Financeira, solicitação de abertura de processo administrativo a Excelentíssima Sra. Prefeita Elizane Soares da Silva, processo de inexigibilidade de licitação, Justificativa do preço, Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo de Licitação, Abertura de Licitação Pública, Instauração de Processo Administrativo, portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação, Minuta do Contrato, Juntada de documentos Habilitatórios da Empresa, Despacho a Procuradoria Municipal, Parecer Jurídico, Despacho a Controladoria Interna, Declaração de Inexigibilidade de licitação, solicitação de Despesa nº 20211110002, Termo de Ratificação de Inexigibilidade.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº **8.666 de 21 de junho de 1993, cumpridas as formalidades administrativas.**

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE, o qual gerou o processo sob número 6/2021-027/PMSDA, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (26/11/2021), manifesta-se pela inexistência de óbices jurídicos à Inexigibilidade de Procedimento Licitatório objetivando a Contratação de Marcio Saporiti Gaspre, residente a Rua do Comércio 1174, bairro Centro, Município de Sitio Novo do Tocantins - TO.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, que dispõe: "para contratação de serviços técnicos enumerados no **Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.**" O caso em análise enquadra-se no referido Inciso II do supracitado dispositivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 26 de novembro de 2021 às 09:00 horas para a licitação de Inexigibilidade do processo nº 6/2021-027/PMSDA.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

**Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados n Lei nº 8.666/93.**

**CONCLUSÃO:**

**Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para demais procedimentos cabíveis, que o mesmo seja dado publicidade.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 26 de novembro de 2021.

**EDMILSO**  
**N ALVES**  
**SANCHES**  
Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA

Assinado de forma  
digital por  
EDMILSON ALVES  
SANCHES  
Dados: 2021.11.26  
12:34:53 -03'00'